

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 27/2015 – RECREIO DA JUVENTUDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 27, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E O RECREIO DA JUVENTUDE.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor **JAIR ALFREDO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o n. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor **FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e o **RECREIO DA JUVENTUDE**, inscrito no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525 – Caxias do Sul/RS, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, Senhor **EDUARDO MENEZES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1021118144 - SSP e inscrito no CPF sob o nº 393.576.350-68 e pelo seu Vice Presidente Administrativo e Financeiro, Senhor **DIOGENES MAGGI DE ÁVILA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3033403671 e inscrito no CPF sob o nº 344.548.450-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos n. 03/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC n. 1-A/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBC (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº **NLPCON 03/2014 015.008**, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 31/12/2016, a vigência do **CONVÊNIO Nº 27**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Recreio da Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

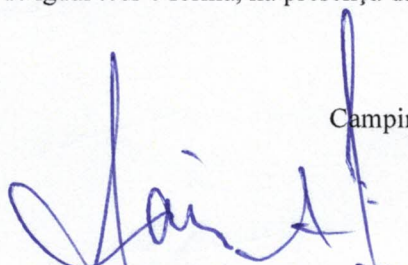
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 27 – RECREIO DA JUVENTUDE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrument

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

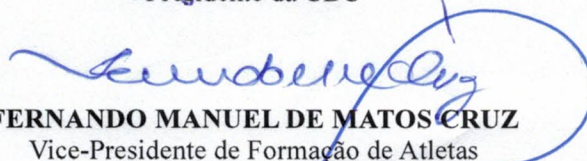
A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

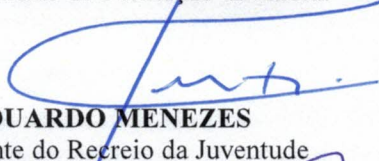
Campinas, 04 de dezembro de 2016.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC



FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice-Presidente de Formação de Atletas



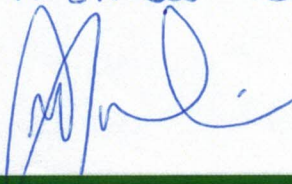
EDUARDO MENEZES
Presidente do Recreio da Juventude



DIÓGENES MAGGI DE ÁVILA
Vice-Presidente Administrativo e Financeiro do Recreio da Juventude

TESTEMUNHAS

NOME - *Mai Con Marcolin*
CPF - *077.371.900-79*



NOME - *Cristal Porfírio*
CPF - *120.326.087-31*

